



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
16, GREAT JAMES STREET, LONDRES, REINO UNIDO, WC1N 3DP
Fones: + 44 20 7440 4355 / 7440 4320 Fax: +44 20 7831 8129
bid@bace.org.uk

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CABE/2023
PROCESSO Nº 67103.230208/2023-79

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA – CABE, sediada em 16, Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de menor preço unitário, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, proibidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2023

Horário: 13:00 H

Local: 16 Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação de áreas internas e externas da CABE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, com o código CABE23SER013.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120091

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho Resumido: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340100

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Será considerado credenciado o proponente que constar do Relatório da Dun & Bradstreet ou do contrato social.

3.2 Em casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (ANEXO III), podendo formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Neste caso, o ANEXO III deverá vir acompanhado de cópia do documento de identificação do representante e do representado.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Nesta fase, o representante deverá entregar:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e ANEXO III, se houver.
- b) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº 007/CABE/2023 LICITANTE: _____ [NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

<p>PREGÃO Nº 007/CABE/2023 LICITANTE: _____ [NOME DA EMPRESA] ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>

3.5 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO V) e os envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via correios, desde que, sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.6 Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 corre por conta e risco do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser apresentada autodeclaração, conforme Anexo IV, ou algum documento que comprove seu ramo de atuação (item 9.6 a), no momento da entrega da documentação de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas:

4.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;

4.2.3 da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica;

4.2.4 cujo ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6 pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço total por item, em algarismo, expresso em libra, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos relacionados aos equipamentos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, tais como as despesas com produtos de limpeza, despesas trabalhistas, impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Início da prestação do serviço, conforme parâmetro do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o modelo e os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será efetuado por meio disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.11 Persistindo o empate, avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações e por fim será efetuado sorteio público.
- 7.12 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.4 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.7.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.7.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.7.3 não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.7.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.3 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo do fornecedor;
- b) Documento de incorporação da empresa, caso haja; e
- c) Licença de operação, registro comercial ou documento que autorize o funcionamento da empresa.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) A BACE consultará o site da Dun & Bradstreet, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco 1 (baixo) e 2 (baixo a moderado). Este indicador de risco tem correlação direta com o Failure Score e será utilizado para fins de capacidade financeira.

b) Declaração da empresa (ANEXO II), informando:

- i) o nome legal do licitante, como deve aparecer em qualquer contrato futuro, Número de Registro Fiscal ou equivalente, e endereço completo;
- ii) que não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensão ou impedida de licitar ou de qualquer transação comercial com a Administração Pública; e
- iii) que tem conhecimento do inteiro teor do presente Edital e seus Anexos e que aceita e se submete de forma integral às condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

c) Cópia de um documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que estiver assinando os documentos em nome do Licitante.

d) Caso a pessoa que estiver assinando os documentos seja apenas um representante, o Anexo III deve ser anexado junto a documentação de habilitação, anexando documento de identidade ou passaporte válido do proprietário legal / diretor administrativo que assinou o Anexo, bem como do representante.

9.5 Qualificação Técnica:

a) Apresentar ao menos um Atestado ou documento comprovando ter realizado prestação de serviço de limpeza. Para Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.6 Outros

a) Declaração da empresa (ANEXO IV), informando o ramo de atividade do negócio ou documentos da empresa que comprove o ramo de sua atuação: Certificado de Registro/incorporação, ou Certificado de Constituição da empresa, ou Contrato Social, ou outro documento organizacional semelhante;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias, e sua decisão será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SILOMS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente (ordem de serviço e nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida no presente Edital;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (o prazo de execução tem início a partir da data de assinatura do Contrato).

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2 Multa no valor do dano causado à Administração pela conduta do licitante;

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bid@bace.org.uk ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública).

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônica oficial da CABE e vincularão os participantes e a Administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Londres - UK.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bace.org.uk>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 16, Great James Street, Londres Reino Unido WC1N 3DP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Qualquer reclamação ou disputa decorrente deste Processo de Licitação será julgada nos tribunais do Reino Unido e será regida pela lei inglesa. Todos os Licitantes se submetem à jurisdição dos tribunais ingleses.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração da Licitante

ANEXO III - Modelo da Carta de Apresentação do Representante Legal

ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre a Natureza do Ramo de Atividade

ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Termo de Referência nº 20/DA/2023

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ELABORADO POR:

VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Chefe da CABE


ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços

PREÇO TOTAL FINAL PARA O OBJETO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/CABE/2023

Descrição	Detalhes (GBP)	
Serviço continuado de limpeza e conservação de áreas internas e externas da CABE, com disponibilização de mão de obra não exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços para o período de 12 (doze) meses.	Valor Mensal com VAT (a)	£ _____
	Valor Anual total com VAT (a x 12)	£ _____

Observações:

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA É (Valor Anual TOTAL incluindo o imposto VAT (a x 12): £ _____
(_____)


use o espaço acima
para escrever o valor total
por extenso.

Observação: o modelo da presente proposta não foi alterado em relação ao Edital publicado.

Nome da empresa:
Representante:
Data:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 007/CABE/2023

INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Nome da Empresa:

Titular/Sócio ou Diretor da Empresa:

Endereço completo da Empresa:

Número de Registro Fiscal:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade/passaporte válido nº _____, Titular/Sócio ou Diretor da _____ declaro que a empresa não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensão ou impedida de licitar ou de efetuar qualquer transação comercial com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que a empresa tem conhecimento do inteiro teor do Pregão nº 007/CABE/2023 e seus Anexos, e que aceita e se submete de forma integral as condições e exigências nele contidas, bem como à legislação pertinente ao assunto.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 007/CABE/2023

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com os termos do Pregão No. 007/CABE/2023, reconheço o/a Sr./Sra. _____ como nosso/a representante legal, identificado/a pelo documento No. _____, a quem atribuímos os mais amplos poderes, inclusive a interposição de recursos, quando aplicável, bem como comprometer, desistir, assinar documentos e atas e realizar todos os outros atos nesta Licitação.

Declaro também o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a este Pregão No. 007/CABE/2023.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

>>>> Favor apresentar um documento de identidade ou Passaporte original válido do Representate Legal junto com esta carta <<<<

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA DO RAMO DE ATIVIDADE

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão Nº 007/CABE/2023

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com a letra “a” do item 9.6 do Edital do Pregão No. 007/CABE/2023, declaro que a natureza do ramo de atividade desta empresa está relacionada a _____ e, assim, é compatível com o objeto deste processo.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

>>>>A SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO<<<<

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

[Local], [data: dia/mês/ano]

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: Pregão N° 007/CABE/2023

Prezado Senhor/a,

A empresa _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Assinatura)

Nome completo da Autoridade que assina

Identificação do LICITANTE

4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra não exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, EPIs e EPCs (equipamento de proteção individual e coletivo) necessários à plena execução dos serviços.

4.9 Carga Horária – A prestação de serviço deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 10:30h.

4.10 Área Abrangida – Limpeza diária das seguintes áreas:

- a) **SUBSOLO:** Escada de acesso com 15 degraus em piso de carpete, pequeno hall de carpete, uma sala retangular com piso frio elevado e com pequeno hall de acesso à porta de saída de emergência em piso de carpete, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 , duas salas retangulares pequenas em piso frio elevado, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 , uma sala de reuniões retangular com divisória de vidro transparente com 3m^2 em piso de carpete, um corredor em “L” com piso frio laminado, uma cozinha em piso frio laminado, dois banheiros em piso frio laminado. Área total do subsolo de 79m^2 ;
- b) **TÉRREO:** Entrada com piso de cerâmica e hall de entrada com capacho com 1m^2 e um corredor em piso de cerâmica, um salão nobre em piso de cerâmica, com duas janelas de vidro com esquadrias de madeira com 4m^2 , com duas porta de vidro com esquadrias de madeira com acesso a uma sala retangular em piso de carpete, com um janela interna de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 , três salas retangulares em piso de carpete com uma janela interior de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 e uma janela externa de vidro com esquadrias de madeira com 1.5m^2 e uma escada com corrimão de madeira de acesso ao piso superior com dois lanços de 10 degraus cada em piso de carpete com um hall de carpete no meio, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 . Área total do andar térreo de 106m^2 ;
- c) **PRIMEIRO ANDAR:** Três salas retangulares em piso de carpete com uma divisória de vidro com esquadrias de metal com 5m^2 e 6 janelas de vidro com esquadrias de madeira com um total de 16m^2 , um hall em piso de carpete e uma escada com corrimão de madeira de acesso ao piso superior com dois lanços de 10 degraus cada em piso de carpete com um hall de carpete no meio, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 . Área total do primeiro andar de 76m^2 ;
- d) **SEGUNDO ANDAR:** Três salas retangulares em piso de carpete com uma divisória de PVC contendo 4 painéis de vidro com 5.40m^2 e 6 janelas de vidro com esquadrias de madeira com um total de 15m^2 , um hall em piso de carpete e uma escada com corrimão de madeira de acesso ao piso superior com dois lanços de 9 e 8 degraus cada em piso de carpete, com um hall de carpete no meio, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com 2m^2 . Área total do segundo andar de 76m^2 ;
- e) **TERCEIRO ANDAR:** Três salas retangulares em piso de carpete, com 7 janelas de vidro com esquadrias de madeira com um total de 4.76m^2 , uma copa em piso laminado, com uma janela de vidro com esquadrias de madeira com

0.68m², dois banheiros com piso laminado e um hall em piso de carpete, área total do terceiro andar de 76 m².

4.11 Dos Serviços

- **DIARIAMENTE:**

- a) Varrer, remover manchas, passar esfregão úmido nos pisos frios/cerâmica, bem como recolher o lixo das salas, banheiros e cozinhas, corredores e demais espaços livres;
- b) Remover, com pano ou outro material adequado, o pó das cadeiras e mesas das 45 estações de trabalho, bem como, dos arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e dos demais móveis existentes nas salas, inclusive dos aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., conservando a ordem dos objetos e dos documentos existentes;
- c) Passar aspirador de pó nas áreas cobertas por carpete;
- d) Proceder à lavagem dos banheiros, limpando os pisos, bacias, assentos e pias, com desinfetante, desodorizador de vasos sanitários e desodorizador de ar, mantendo-os secos e em condições ideais de utilização, sendo o suprimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido fornecido pela CABE e realizado pela prestadora do serviço;
- e) Retirar o pó dos telefones e computadores com flanela e produtos adequados;
- f) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos padronizados de plásticos de 100 (cem) litros, contendo a estampa da prefeitura de CAMDEN/VEOLIA, removendo-os para local indicado pela Administração; e
- g) Colocar os sacos de lixo recolhidos no dia anterior em local indicado pela Administração para ser recolhido pela Limpeza Urbana.

- **SEMANALMENTE:**

- a) Remover, com pano ou outro material adequado, as manchas e pó da porta, da divisória de vidro, das cadeiras e dos armários de madeira da sala de reuniões;
- b) Remover manchas e passar pano úmido nas portas das salas;
- c) Limpar a escada de metal externa de acesso ao subsolo;
- d) Limpar janelas externas, aparelhos de ar condicionado, varrer e lavar o piso do pátio externo do subsolo de acesso à CABE pela frente do prédio, incluindo debaixo da escada de metal de acesso ao subsolo; e
- e) Limpar e remover manchas da parte externa da entrada principal da CABE, incluindo piso, porta, ornamentos da porta e placa de identificação do prédio da CABE, utilizando aonde necessário produto especial.

- **MENSALMENTE:**

- a) Remover, com pano ou outro material adequado, o pó das janelas de vidro e das esquadrias de madeira (parte interna);
- b) Remover manchas e sujidades das paredes internas das salas; e



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA_20_DA_PAMS_20_DA_23 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CABE - CORRIGIDO PÓS COJAER
Data/Hora de Criação:	05/09/2023 16:27:31
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	9cc3df35e5a6f0fd120efd9dc9c100cd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int DANIELLE SIQUEIRA KREUTZ no dia 05/09/2023 às 17:28:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 06/09/2023 às 09:44:59 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA**



**CONTRATO DE DESPESAS
CONTRATO N° ___ /CABE/2023**

PAG N° 67103.230208/2023-79

CONTRATO ____ /CABE/2023

Este CONTRATO é celebrado entre o República Federativa do Brasil - *União* , Ministério da Defesa, através do Comando da Aeronáutica (COMAER), representado pela **Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE)** , com sede na Rua Great James, 16, WC1N 3DP - Londres, Reino Unido, inscrito no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ) sob o n.º 00.394.429/0042-89, na pessoa do seu Gestor Orçamentário de Despesas, Cel **DELMO SIFRÔNIO FREIRE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 973.222.707-97, nomeado para o cargo de Chefe da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa pela Portaria nº 1364/GC1, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 4 de dezembro de 2020, e _____, com sede em _____, devidamente representada por _____, [nacionalidade], Identidade n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este CONTRATO foi precedido pelo Processo Licitatório 007/BACE/2023. A **CONTRATADA** desde já aceita os Termos e Condições do Processo Licitatório 007/BACE/2023. As definições constantes do Processo Licitatório 007/BACE/2023 terão os mesmos significados neste CONTRATO, salvo indicação em contrário.

1. JURISDIÇÃO

1.1 Este acordo e qualquer disputa ou reivindicação (incluindo disputas ou reivindicações não contratuais) decorrentes ou relacionadas a ele ou seu objeto ou formação serão determinados de acordo com as leis da Inglaterra. As partes concordam irrevogavelmente em submeter-se à jurisdição dos tribunais ingleses, que terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer disputa ou reivindicação (incluindo disputas ou reivindicações não contratuais) decorrentes ou relacionadas a este contrato ou seu objeto ou formação (exceto quando as partes concordarem por escrito em optar por encaminhar qualquer disputa decorrente ou relacionada a este CONTRATO para arbitragem, caso em que as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional serão aplicadas).

1.2 As partes concordam em fazer tentativas diligentes e de boa fé para resolver por meio de negociação todas as disputas ou reivindicações decorrentes ou relacionadas a este CONTRATO.

2 . DURAÇÃO

2.1 O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do CONTRATO por ambas as partes, podendo ser prorrogado anualmente por mais 12 (doze) meses, até o máximo de 10 (dez) anos.

3 . OBJETO

3.1 O objeto deste CONTRATO é o serviço contínuo de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE) de acordo com as condições, quantidades e requisitos do Processo de Licitação 007/BACE/2023.

4 . PREÇO

4.1 O valor deste CONTRATO é de GBP _____ (_____) por 12 (doze) meses.

4.2 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos com equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo produtos de limpeza, encargos trabalhistas, impostos, taxas, IVA, sociais, trabalhistas, previdenciários, pendulares, encargos comerciais, taxas de administração , seguros e outros custos necessários para cumprir a execução do objeto do CONTRATO.

5 . REACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 O preço da CONTRATADA poderá ser alterado para restabelecer a posição que as partes inicialmente pactuaram e/ou compensar as despesas da CONTRATADA e/ou a justa remuneração do serviço, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO inicial.

5.2 Caso o CONTRATADO solicite correções de preços, deverá comprovar, por meio de planilhas de estrutura de custos e documentação correlata, que o CONTRATO tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

5.3 A revisão de preços não poderá ser solicitada antes do prazo mínimo de um ano (em dias úteis) a contar da data de apresentação da proposta.

6 . PROVISÕES DE SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato terá início na data de assinatura deste CONTRATO .

7 . DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 CABE

7.1.1 Reconhecer o serviço e pagá-lo em até 30 (trinta) dias a partir da aceitação da nota fiscal;

7.1.2 Esclarecer quaisquer dúvidas levantadas pela CONTRATADA ao longo da execução do CONTRATO e comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha ou deficiência na prestação dos serviços.

7.1.3 Efetuar os pagamentos diretamente à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula 10 (Pagamento) deste CONTRATO.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 Observar rigorosamente as especificações e instruções do Processo Licitatório 007/BACE/2023;

7.2.2 Responsabilizar-se pela totalidade dos serviços contratados de acordo com a Legislação aplicável;

7.2.3 Assegurar o fornecimento de todos os materiais necessários à execução e prestação dos serviços contratados, exceto os fornecidos pela CABE;

7.2.4 Acatar as instruções do FISCAL de acordo com o disposto neste CONTRATO;

7.2.5 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CABE ;

7.2.6 Responsabilizar-se pela seleção, qualificação, transporte, alimentação, contratação e demissão dos empregados, bem como pela situação jurídica dos empregados perante os órgãos trabalhistas, de trânsito, de saúde, previdenciários e outros, conforme o caso. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos custos aqui previstos não transfere à CABE a responsabilidade pelo seu pagamento;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CABE ou aos seus bens ou colaboradores ou a terceiros, decorrentes da sua negligência ou dolo na prestação de serviços através dos seus colaboradores ou prepostos;

7.2.8 Manter sua equipe bem equipada com equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário;

7.2.9 Exigir dos empregados da CONTRATADA o cumprimento das recomendações estabelecidas pelo FISCAL;

7.2.10 Orientar seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de prestação de serviços;

7.2.11 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CABE e responder imediatamente às suas reclamações;

7.2.12 Informar previamente à CABE e ao FISCAL, sobre quaisquer discrepâncias que possam comprometer a segurança e aumentar desnecessariamente o custo do serviço;

7.2.13 Adotar durante a prestação dos serviços as medidas necessárias para preservar a segurança, proteção e bem-estar dos funcionários do prédio, sinalizando áreas restritas e impedindo o trânsito em áreas de risco;

7.2.14 Apresentar as notas fiscais ao FISCAL, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão do serviço; e

7.2.15 A CONTRATADA não deverá fornecer informações a terceiros sobre a natureza e o andamento dos serviços objeto deste CONTRATO, nem divulgá-las por meio da imprensa escrita,

falada, televisiva e/ou qualquer outro meio de divulgação pública, salvo se expressamente autorizado pela BACE .

8. PRERROGATIVAS DA CABE

8.1 A CABE pode, a seu exclusivo critério:

8.1.1 Aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços CONTRATADOS, até o limite de 25%, nas mesmas condições contratuais.

8.1.2 Exigir o imediato afastamento da prestação de quaisquer serviços à CABE de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que tenha infringido o dever de confiança, dificultado os serviços do FISCAL ou se comportado de forma inconveniente ou incompatível durante a execução de suas tarefas , em A opinião exclusiva da CABE ou do FISCAL;

8.1.3 Ordenar a fiscalização dos serviços prestados; e

8.1.4 Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 A CABE nomeará um FISCAL para fiscalizar o cumprimento da CONTRATADA e as obrigações assumidas de acordo com os Termos e Condições deste CONTRATO e da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação.

9.2 A CABE deverá acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA por meio do FISCAL, devendo para tanto nomear um FISCAL ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar os serviços e controlar permanentemente o andamento dos trabalhos;

9.2.2 Interromper a execução de qualquer obra que esteja sendo executada total ou parcialmente em desacordo com as especificações da CONTRATADA;

9.2.3 Decidir sobre todas as questões que possam surgir;

9.2.4 Decidir, em caso de força maior ou caso fortuito, alterações na sequência dos trabalhos e prazos;

9.2.5 Suspender, a qualquer tempo e a seu critério, a execução dos serviços em andamento, liberando o pagamento apenas dos serviços comprovadamente executados e aceitos;

9.2.6 Verificar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA e recusá-las se estiverem incorretas;

9.2.7 Propor sanções administrativas pelo descumprimento de cláusulas contratuais; e

9.2.8 O FISCAL fica obrigado a comunicar mensalmente ao Chefe da CABE as ocorrências relacionadas ao CONTRATO.

9.3 O Chefe do BACE e o FISCAL poderão, a qualquer tempo, realizar atividades de controle.

9.4 O FISCAL, em hipótese alguma, isentará a CONTRATADA da responsabilidade pela boa execução dos serviços.

9.5 O FISCAL ou Comitê de Fiscalização designado poderá ser substituído a qualquer tempo, por e no interesse da CABE, sendo seus substitutos formalmente apresentados à CONTRATADA.

10 . PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da nota fiscal pelo FISCALIZADOR.

11 . PENALIDADES

11.1. Caso o CONTRATADO descumpra qualquer obrigação contratual, especialmente o descumprimento de obrigação, o descumprimento total ou parcial do CONTRATO, será notificado formalmente pela CABE. Se tal violação ocorrer, A CABE pode tomar medidas disciplinares que podem incluir:

11.1.1 Advertência por escrito.

11.1.2 Suspensão do Cadastro de Fornecedores (Banco de Dados) do BACE.

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CABE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4. Rescisão de contrato.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A CABE poderá comunicar à CONTRATADA as associações de classe ou outros órgãos reguladores competentes, cujas normas o CONTRATADO deverá observar. Caso a CONTRATADA descumpra tais regras, a BACE poderá ajuizar ação de descumprimento deste CONTRATO.

11.3 As penalidades previstas na cláusula 11.1 serão aplicados da seguinte forma:

11.3.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO: Caso A CONTRATADA descumpra os termos e condições deste CONTRATO pela primeira vez, o FISCAL, ouvido a CONTRATADA, estabelecerá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção de eventuais irregularidades.

11.3.2 A advertência a que se refere a cláusula 13.1.1 não impedirá a CABE de rescindir o Contrato e aplicar as medidas previstas na cláusula 11.1.

11.3.3 A imposição de qualquer medida não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações, ou de tomar as providências necessárias para reparar ou indenizar eventuais danos causados à CABE.

11.3.4 Os recursos previstos no Edital ou no Contrato são independentes e podem ser aplicados isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12 . FORÇA MAIOR

12.1 Ocorrendo a ocorrência de Força Maior (conforme definido na cláusula 12.2 abaixo), a CONTRATADA deverá notificar a CABE por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência. A CONTRATADA deverá estabelecer a existência de *Força Maior*, a contento razoável da CABE, e deverá informar a CABE das consequências do evento de Força Maior.

12.2 Força Maior inclui: pandemia , guerra, insurreição, revolução, guerra civil, greve nacional, lock-out, atos da natureza inusitados ou ações governamentais, que, em cada caso, fujam ao controle da CONTRATADA, sejam imprevisíveis e inevitáveis, e que impeçam a CONTRATADA

de cumprir o CONTRATO. Atrasos ou falhas causados pela CONTRATADA não podem ser considerados como Força Maior.

12.3 Se a Força Maior persistir por pelo menos 1 (um) mês (em dias claros), ambas as partes poderão rescindir este CONTRATO, mediante notificação por escrito à outra parte.

13 . RESCISÃO

13.1 A CABE reserva-se o direito de rescindir o CONTRATO a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contendo os motivos da rescisão do CONTRATO.

13.2 Em caso de rescisão do CONTRATO, a CABE não será responsabilizada por quaisquer custos ou responsabilidades ou danos causados. A CABE terá a responsabilidade financeira pelo pagamento dos serviços concluídos. A CABE espera que todos os serviços em andamento sejam concluídos antes do pagamento.

13.3 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá interromper a prestação dos serviços por inadimplência da CABE.

13.4 A CABE poderá rescindir unilateralmente este CONTRATO se for de interesse público brasileiro. A CABE, sem prejuízo de seus outros recursos legais, cancelará o presente CONTRATO, se algum ou todos os seguintes, na opinião da CABE, tiverem ocorrido:

- a) A CONTRATADA cometeu fraude;
- b) A CONTRATADA agiu com dolo ou má-fé;
- c) A CONTRATADA não cumprir ou não cumprir os termos e condições do presente CONTRATO;
- d) A CONTRATADA tornar-se insolvente ou entrar em liquidação, compulsória ou voluntária;
- e) A CABE considerar os serviços prestados como insatisfatórios;

13.5 Em caso de rescisão, a CABE não será responsável por custos, responsabilidades ou danos incorridos. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos serviços já solicitados até o último dia de execução do CONTRATO.

13.6 Caso este CONTRATO seja rescindido pela CABE, a CONTRATADA concluirá os serviços em andamento no seu mais alto padrão. O pagamento seguirá seu procedimento habitual.

13.7 A CABE e a CONTRATADA poderão rescindir este CONTRATO por mútuo consentimento.

13.8 O descumprimento ou o descumprimento de quaisquer dos termos e condições pactuados neste CONTRATO (incluindo o recebimento de reclamação de lesado), acarretará a rescisão deste Contrato independentemente da existência de interpelação judicial ou extrajudicial .

13.9 Os seguintes motivos podem levar, a critério da CABE, à rescisão do CONTRATO:

13.9.1 Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.9.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.9.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a CABE a provar a impossibilidade de concluir o serviço nos prazos estipulados;

- 13.9.4 Atraso injustificado no início do serviço;
- 13.9.5 A suspensão do serviço, sem justa causa e comunicação prévia ao BACE;
- 13.9.6 A subcontratação total ou parcial do Objeto, a associação da CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 13.9.7 A desconsideração das determinações regulares do FISCAL, bem como de seus superiores;
- 13.9.8 A reincidência de faltas na execução do CONTRATO;
- 13.9.9 A decretação da falência ou a declaração de insolvência civil;
- 13.9.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.9.11 A mudança social ou modificação do objeto ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 13.9.12 Motivos de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da esfera administrativa a que a CABE estiver subordinada e registrados no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.9.13 A eliminação dos serviços pela CABE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido neste CONTRATO;
- 13.9.14 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CABE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por suspensões repetidas que totalizem o mesmo prazo independentemente da obrigatoriedade de pagamento de indenizações por desmobilizações e mobilizações sucessivas e imprevistas contratualmente e outras previstas, hipótese em que é assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação;
- 13.9.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CABE decorrentes de serviços ou parcelas deles, já aceitos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de desistir de cumprir com suas obrigações até que a situação se normalize;
- 13.9.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do CONTRATO;

14 . CORRESPONDÊNCIA

14.1 Qualquer correspondência em relação a este CONTRATO será endereçada da seguinte forma:

Para BACE:

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

Aos cuidados da Divisão Administrativa

16 Great James Street

Londres WC1N 3DP

À CONTRATADA:

À atenção do Gerente/Diretor

[endereço]

15 . VINCULATIVO

15.1 Este CONTRATO vincula-se diretamente ao Processo nº 67103.230208/2023-79, ao Edital 007/BACE/2023 e seus anexos e à proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Este CONTRATO é feito em duas vias originais, uma para o BACE e outra para a CONTRATADA.

Londres, [data]

Assinado por:

Delmo Sifrônio Freire – Coronel
Chefe da CABE

[nome]
Diretor gerente

Testemunhas da assinatura:

[nome] – POSTO/GRADUAÇÃO
Chefe da Assessoria de Controle Interno da
CABE

[nome] – POSTO/GRADUAÇÃO
Chefe da Divisão Administrativa da CABE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital Pregão Presencial nº 007/CABE/2023 - PORTUGUÊS
Data/Hora de Criação:	06/09/2023 14:59:23
Páginas do Documento:	33
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	34
Hash MD5:	affe6cd09f83cf92f1ce49eb61ae4250
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 06/09/2023 às 16:27:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 06/09/2023 às 17:06:11 no horário oficial de Brasília.